

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para, em caráter de disponibilidade, atender a chamados de urgência da CONTRATANTE, para casos identificados pela equipe de plantão, para realização de procedimentos in loco, na especialidade de NEUROLOGIA, período de 12 meses.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA)**, inscrita sob CNPJ sob nº 14.986.862/0001-40, situada na Rua Carlos Gomes, nº 1.610 - Centro - Araraquara - SP, nesta cidade, vem por meio de sua Diretora Executiva, nomeada pela Portaria PMA 28.755/23, informar a quem interessar que realizará no dia e hora abaixo indicados, PREGÃO PRESENCIAL – do tipo MENOR PREÇO, que visa a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Medicos Especializados para realização de Ecocardiograma fetal, neonatal e infantil e outros, conforme as especificações e condições constantes no termo de referência, regidos pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 8.257/05, que regulamenta o uso da modalidade Pregão no âmbito da Administração Pública deste Município e como legislação subsidiária, a Lei 8.666/93.

O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro nomeado e pela equipe de apoio, nomeados pela Portaria FunGOTA 244/2023, que receberão os envelopes.

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos de Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

INÍCIO DA SESSÃO (ABERTURA ENVELOPES): Às 14h do dia 13 de dezembro de 2023.

LOCAL DA SESSÃO: Rua São Bento, n.º 840 - Centro – Araraquara/SP – Prefeitura Municipal de Araraquara. – 3º andar – Sala de Licitações.

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – (CREDENCIAMENTO);

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

I. DO OBJETO

01.01. Contratação de empresa especializada para, em caráter de disponibilidade, atender a chamados de urgência da CONTRATANTE, para casos identificados pela equipe de plantão, para realização de procedimentos in loco, na especialidade de NEUROLOGIA, período de 12 meses, conforme as especificações e condições constantes no termo de referência (Anexo I).

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente da FUNGOTA e codificado sob nº:

Funcional programática: XX.XXX.XXXX.X.XXX – Manutenção das Atividades

Categoria Econômica: 339039000 – reserva nº 1069

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO PRESENCIAL é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

03.01.01. Lei Federal 10.520/02;

03.01.02. Decreto Municipal 8.257/05;

03.01.03. Lei Federal nº 8.666/93, por força do artigo 9.º da Lei 10.520/2002;

03.01.04. Lei Complementar nº 123/06;

03.01.05. O Procedimento para Apuração de Responsabilidades deste PREGÃO PRESENCIAL e a execução do contrato, é regulamentado pela Resolução FunGOTA n.º 01/2020.

IV. DOS ENVELOPES

04.01. Os envelopes referentes à documentação de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA de cada Licitante, não poderão ser transparentes e deverão estar:

04.01.01. Fechados, de modo inviolável;

04.01.02. Devidamente etiquetados, seguindo modelo abaixo:

a) ENVELOPE Nº 01: para a DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE SE JÁ NÃO ESTIVER IMPRESSO)

À

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - "VOVÓ MOCINHA" -
FUNGOTA ARARAQUARA

RUA SÃO BENTO Nº 840 – CENTRO - CEP 14.801-901 - ARARAQUARA – SP

PREGÃO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 014/2023

DATA DE ABERTURA: 14h do dia 13 de dezembro de 2023

b) ENVELOPE Nº 02: para a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE SE JÁ NÃO ESTIVER IMPRESSO)

À

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - "VOVÓ MOCINHA" -
FUNGOTA ARARAQUARA

RUA SÃO BENTO Nº 840 – CENTRO - CEP 14.801-901 - ARARAQUARA – SP

PREGÃO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 014/2023

DATA DE ABERTURA: 14h do dia 13 de dezembro de 2023

04.02. Para não sofrer desclassificação, sob nenhuma hipótese as licitantes **NÃO** poderão abrir ou colar os seus e os outros Envelopes de Habilitação e Proposta no dia do certame; ainda que os mesmos contenham toda a documentação exigida; como já aludido, os envelopes deverão estar devidamente lacrados, abertos apenas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no momento oportuno decorrente ao Certame.

04.03. Em menção ao item 04.02, caso algum documento exigido no momento do credenciamento ou abertura dos envelopes estiver ajuntado erroneamente dentro de um dos seus dois envelopes, Habilitação ou Proposta, a Licitante deverá apresentar na íntegra, outro documento com a mesma autenticidade, pois, os envelopes não poderão ser abertos.

04.04. Na ocasião, mesmo com legítima argumentação por parte da Licitante, justificando que o(s) documento(s) esteja(m) dentro de um dos dois envelopes devidamente lacrados, e, não puder, no momento da solicitação, apresentar outro(s) com a mesma autenticidade, como descrito no item 04.03, automaticamente estará desclassificada.

V. DO PROCEDIMENTO

05.01. O Pregão será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o suporte da Equipe de Apoio, nos termos do Decreto Municipal 8.257/2005.

VI. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e tenham a atividade econômica compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

06.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

06.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

06.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

06.03.04. Empresas em forma de consórcios.

06.03.05. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, com Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

VII. DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

07.01. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações durante o certame.

07.02. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

07.03. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.04. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de qualquer manifestação, inclusive na etapa de lances, bem como em relação à intenção de recurso.

07.05. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

07.06. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

VIII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

08.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade em conformidade com o Edital.

08.02. Será selecionada pelo Pregoeiro as propostas de MENOR PREÇO DO LOTE ofertado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquelas. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

08.02.01. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

08.03. Se houver proposta de duas ou mais licitantes idênticas, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

08.04. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido dado anteriormente, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

08.05. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

08.06. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

08.07. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e o Termo de Referência.

IX. DAS PROPOSTAS (envelope nº 01)

09.01. As propostas deverão ser entregues em seus respectivos envelopes, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade e deverão contemplar:

09.01.01. Todos os dados necessários à perfeita caracterização dos produtos e serviços, tais como: quantidades, marcas, tipo, especificações etc.;

09.01.02. O valor unitário e total, expresso em até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, com registro numérico e por extenso,

09.01.03. Nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação já computadas todas as despesas, tais como: impostos, embalagens, carga, descarga, frete etc.;

09.01.04. Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último;

09.01.05. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes;

09.02. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

09.03. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

09.04. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

09.05. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que

- 09.05.01.** Estiverem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 09.05.02.** Cuja documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;
- 09.05.03.** Que apresentarem preços superiores ao estimado, ou ainda proposta manifestamente inexequíveis.

X. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.01.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.02.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.03.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e o Termo de Referência.
- 10.04.** Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 10.02 e 10.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.05.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

XI. DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

- 11.01.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.02.** A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:
 - 11.02.01.** Cédula de identidade;
 - 11.02.02.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.02.03.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 11.02.04.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 11.02.05.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 11.02.06.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.03.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:
 - 11.03.01.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 11.03.02.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - 11.03.03.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
 - 11.03.04.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.03.05. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.03.06. Das certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição;

11.04. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

11.04.01. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.04.02. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.04.03. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

11.04.04. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.04.05. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do lote/item pertinente.

11.04.06. Os documentos de Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

11.04.06.01. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

11.04.06.02. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura do pregão. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/cadastrodefornecedores> ou fone (16) 3301-5094.

11.04.06.03. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

11.04.07. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

11.04.08. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.05. Atestado(s) de Capacidade Técnica:

11.05.01. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

11.05.02. Comprovação de aptidão para o fornecimento da atividade de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote/item pertinente, por meio da apresentação de atestados de bom desempenho em serviços de mesma natureza, porte e prazo de execução, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.06. Constatando atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

11.07. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à "Autoridade competente" a decisão em grau final.

11.08. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

Nota 1). Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada**, por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

XII. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.01.02. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item **12.01.01** deste edital; implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

XIII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.01. O valor anual estimado para a contratação do Lote 1 é de R\$ 201.420,00 (Duzentos e um mil, quatrocentos e vinte reais), mediante cotação e justificativa, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, inciso II da Lei 8.666/93).

XIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.01. Esclarecimentos e Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

14.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

14.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no inciso I do art. 9º do Decreto Municipal nº 8257/05.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.01. Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

15.02. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

15.03. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário assim que cumprida a exigência do edital e termo de referência, a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Fundação.

15.03.01. Caso a empresa seja convocada e não compareça, ou ainda apresente e não atenda a todas as especificações do edital e seus anexos, a mesma terá sua proposta desclassificada e conseqüentemente penalizada com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e ainda poderá sofrer as demais sanções previstas na Resolução FunGOTA 01/2020.

15.03.02. Após a desclassificação será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente até que a empresa demonstre atender todas as necessidades da contratante especificadas no termo de referência e demais itens do edital.

15.04. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

15.05. Decidido o prazo do item **15.03**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Fundação o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito sanções previsto em lei.

15.06. O Contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser renovado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Fundação a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

XVI. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.01. Prazo: A Contratada se obriga a prestar o serviço, objeto do presente certame, conforme Anexo I – Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, a partir do início do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

16.02. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

XVII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.01. O objeto da presente licitação será recebido e instalado nos locais e endereços indicados no subitem 16.03 do item XVI, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

17.02. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, quando prestados de maneira satisfatória e atendidas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência, verificado pelo empregado fundacional responsável.

XVIII. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado pelo setor responsável.

18.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

18.03. O pagamento será feito pelo Setor Financeiro da FunGOTA, por ordem bancária de acordo em nome da Contratada.

XIX. DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMTO

19.01. Ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.02. Multas equivalentes a 10% (dez por cento) do valor empenhado.

19.03. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DA GARANTIA CONTRATUAL

19.01. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, a finalidade e a segurança da contratação.

20.02. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.04. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.05. A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições **deste Edital e das cláusulas contratuais** já estabelecidas.

20.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara do Estado de São Paulo, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Araraquara, 30 de novembro de 2023.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva

Fungota

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializado em Neurologia para atuação na Maternidade Gota de Leite – Fungota Araraquara

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para, em caráter de disponibilidade, atender a chamados de urgência da CONTRATANTE, para casos identificados pela equipe de plantão, para realização de procedimentos in loco, na especialidade de NEUROLOGIA.
- 1.2 Os chamados poderão acontecer durante as 24 horas do dia, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, e o atendimento, in loco, deverá ser iniciado em até 2(duas) horas a contar do contato telefônico finalizado.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando que a maternidade mantém plantão presencial para as especialidades: anesthesiologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia e ultrassonografia;
Considerando que, para garantir segurança à assistência médica oferecida aos nossos usuários, a instituição deve garantir apoio aos seus profissionais médicos, disponibilizando acesso a algumas especialidades apontadas por legislação específica (portaria nº 930 de 10 de maio de 2012 do SUS);
Considerando que, no caso em questão, os atendimentos da especialidade se dão de forma esporádica e com baixa frequência, não havendo, portanto, que se falar em manter o profissional no quadro de funcionários;
Sendo assim, faz-se necessária a contratação na forma solicitada

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR

- 3.1 A Maternidade Gota de Leite, gestada pela Fungota-Araraquara (Fundação Pública de Direito Privado), é hospital de médio porte, que iniciou suas atividades em 2012, e realiza atendimento de demanda espontânea e referenciada. Localiza-se no município de Araraquara, assiste à região Central do DRS-3. Única maternidade na cidade, é credenciada para atendimento SUS e mantém contratos com alguns Convênios Médicos. A maternidade Gota de Leite é referência regional para o atendimento à gestante de alto risco e conta

com os seguintes atendimentos:

- Maternidade para gestantes de baixo e alto risco;
- Ambulatório de final da gestação;
- Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica;
- Unidade de Cuidados Intermediários com leitos do método canguru;
- Posto de coleta de leite humano;
- Casa da gestante, puérpera e bebê;
- Serviço de ultrassom;
- Serviço de laqueadura;
- Serviço de cirurgia de média complexidade na área de saúde da mulher e da criança.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ESPECIALIDADES MÉDICAS/LINHAS DE SERVIÇOS:

- 4.1 A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo serviço médico na área de NEUROLOGIA, devendo realizar atendimento clínico e cirúrgico, em regime de urgência, em pacientes internados na Maternidade Gota de Leite, bem como responsabilizar-se pela evolução dos casos e, ainda, oferecer apoio aos profissionais da UTI neonatal e Pediátrica quando este for solicitado
- 4.2 Na execução dos serviços, o profissional médico da empresa contratada deverá observar os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS), Código de Ética Médica, Código de Defesa do Consumidor, bem como as determinações constantes na legislação federal, estadual, normas e portarias referentes à atenção à saúde e às boas práticas de conduta técnico-profissional e normas e protocolos internos da Instituição, dentre eles os da CCIH, assistenciais e administrativos, os quais lhes serão passados no ato da Contratação.
- 4.3 Demais orientações a respeito da execução dos serviços estão descritas nos itens 6 e 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE, respectivamente.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Para participação na licitação, na fase de habilitação, deverá ser apresentado:
- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade

pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

5.2 Como condição para assinatura do contrato e, considerando a natureza dos serviços a serem contratados, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, com a comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente da empresa, através de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, demonstrando, através dos documentos abaixo, que os mesmos estão aptos ao exercício da medicina, na área de NEUROLOGIA.

a.1) diploma de ensino superior de cada médico incumbido pela prestação dos serviços e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (CREMESP);

a.2) certificado de residência Médica em neurologia ou Título de Especialista em Cirurgia concedido pela Sociedade Brasileira de neurologistas ou declaração de unidade pública ou privada de saúde que comprove a prática requerida

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1 Acionar a CONTRATADA, através do meio pactuado entre as partes, toda vez que houver a necessidade dos serviços, os quais deverão estar disponíveis nos termos descritos no objeto.

6.2 Fornecer à CONTRATADA, na pessoa do médico especialista, através da equipe de plantão, informações sobre o estado do paciente e repassando resultado de exames, quando for o caso, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

6.3 Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados;

- 6.4 Disponibilizar espaço físico com instalações apropriadas para a execução dos serviços, bem como fornecer materiais, insumos e EPIs necessários ao atendimento;
- 6.5 Designar um funcionário responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato e atestar a execução do objeto do contrato, por meio do mesmo.
- 6.6 Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a CONTRATADA, e para os seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando formalmente à CONTRATADA quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, informando à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados
- 6.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e respectivos Anexos;

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;
 - 7.1.1 – Quando da necessidade de realização de procedimentos cirúrgicos, a CONTRATADA deverá alinhar a data e horário com a equipe do centro cirúrgico do hospital, através de sua coordenação, informando também a necessidade de utilização de materiais e equipamentos, para que sejam providenciados em tempo hábil.**
- 7.2 Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 7.3 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico, em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua

condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.

7.3.1 fornecer identificação individual (crachá) dos profissionais, **uso obrigatório**;

7.3.2 Fornecer, mensalmente, à Diretoria Técnica, a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, declinando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência;

7.4 Manter no quadro destinado a prestar serviços objeto deste Termo de Referência, apenas profissionais com a habilitação definida no edital e neste termo, e devidamente cadastrados no CNES, atualizando as informações bem como apresentando a documentação sempre que houver necessidade de alteração no quadro profissional, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital e que, comprovadamente, não satisfaçam as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE;

7.5 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

7.6 Os profissionais da CONTRATADA deverão preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, registrando em Prontuário Único as informações do quadro clínico, bem como a evolução, intervenções e resultado de exames, apresentando-os de forma legível e completa;

7.6.1 Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no SAME;

7.6.2 Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante;

7.7 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;

- 7.8 Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 7.9 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- 7.10 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;
- 7.11 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.
- 7.12 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;
- 7.13 Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;
- 7.14 Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;
- 7.15 Exibir, mensalmente para a CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratante;
- 7.16 Expedir, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, juntamente com os documentos fiscais exigidos no contrato;
- 7.17 Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;
- 7.18 Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto;
- 7.19 Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato;

7.20 Atender de imediato ao chamado realizado pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços contratados e realizar a avaliação do paciente in loco no prazo máximo de 2 (duas) horas após o contato telefônico

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento do profissional responsável designado para essa finalidade.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 Prazo de vigência contratual terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A prestação dos serviços ocorrerá na Maternidade Gota de Leite, localizado na Av. Carlos Gomes, 1610, Araraquara, São Paulo.

11. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 - O termo de referência foi elaborado pelos seguintes colaboradores da Fundação; Emanuelle Laurentti - Diretora Técnica e Grazielle Farias de Almeida- Assessora Hospitalar.

Araraquara, 14 de Agosto de 2023.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)

Ref. Processo: 014/2023

Pregão Presencial: n.º 02/2023

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, se propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para, em caráter de disponibilidade, atender a chamados de urgência da CONTRATANTE, para casos identificados pela equipe de plantão, para realização de procedimentos in loco, na especialidade de NEUROLOGIA, período de 12 meses, conforme as especificações e condições constantes no termo de referência (Anexo I).

Quant.	U.M.	LOTE 01	Valor mensal	Valor Total anual
12	meses	Contratação de empresa especializada para, em caráter de disponibilidade, atender a chamados de urgência da CONTRATANTE, para casos identificados pela equipe de plantão, para realização de procedimentos in loco, na especialidade de NEUROLOGIA. Os chamados poderão acontecer durante as 24 horas do dia, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, e o atendimento, in loco, deverá ser iniciado em até 2(duas) horas a contar do contato telefônico finalizado.	R\$	R\$
			R\$	R\$

- a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- b) Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a prestar os serviços, objeto do presente certame após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho,
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA), mediante a respectiva conferência do setor requisitante.
- e) **Dados do responsável legal pela assinatura do CONTRATO (nome, CPF, RG, endereço completo, e-mail pessoal), procuração.**

Todas as condições de acordo com Edital xx/2023 e seus anexos.

Araraquara, XX de XX de 2023.

Assinatura do Responsável pela empresa contratada

Obs.: É obrigatório o preenchimento deste modelo de proposta.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
CONTRATO Nº _____ - LIVRO _____ - FLS. _____.

No XX dia do mês de XXX do ano de 2023, no Setor de Contratos da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA" (FUNGOTA ARARAQUARA)** inscrita no CNPJ nº 14.986.862/0001-40 estabelecida na Rua Carlos Gomes, n.º 1610, CEP: 14801-340 – Centro – Araraquara/SP, foi lavrado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme deliberação do Pregão Presencial n.º ____/2023, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em XX, homologado às fls. XXX, do Processo Licitatório n.º ____/2023, que vai assinada pela Diretoria Executiva Sra. ____, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa ____, CNPJ: ____, estabelecida à ____, representada por ____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Lei Federal 10.520/02;
- 1.2. Decreto Municipal 8.257/05;
- 1.3. Lei Federal nº 8.666/93, por força do artigo 9.º da Lei 10.520/2002;
- 1.4. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.5. O Procedimento para Apuração de Responsabilidades deste PREGÃO PRESENCIAL e a execução do contrato, é regulamentado pela Resolução FunGOTA n.º 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para, em caráter de disponibilidade, atender a chamados de urgência da CONTRATANTE, para casos identificados pela equipe de plantão, para realização de procedimentos in loco, na especialidade de NEUROLOGIA, período de 12 meses, conforme as especificações e condições constantes no termo de referência (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para a execução do objeto deste contrato serão atendidos pela conta de dotação orçamentária da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA ARARAQUARA).

Classificação Funcional Programática:

xx.xxx.xxxx.x.xxx – Manutenção das Atividades

Categoria Econômica: 339039000 – reserva 1069

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, devidamente atestado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, por ordem bancária em conta no nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato é de __ meses, contados a partir de ____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

5.2. Caso a Fundação opte pela prorrogação, será usado o índice IPCA-E, ou outro que venha a substituí-lo.

5.3A Contratante, em sessenta dias antes do término da vigência deste instrumento, expedirá, conforme sua conveniência, comunicado à Contratada com fins de colher manifestação desta, dentro de cinco dias úteis do recebimento da comunicação, acerca de seu interesse na prorrogação do contrato e, havendo acordo entre as partes, a Contratante providenciará o respectivo termo aditivo.

5.4 A ausência de manifestação da Contratada acerca do comunicado de interesse na prorrogação contratual importa anuência, nos termos estabelecidos pela Contratante.

CLAÚSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

6.2. A prestação de serviços será para a Maternidade Gota de Leite conforme solicitadas na requisição nº 548/2023 e anexo I termo de referencia.

6.3. 6.3 A empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de XX dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que previamente autorizado pela Contratante, mediante justo motivo.

6.4. A CONTRATADA se obriga na execução deste contrato, de acordo com os documentos que o integram e o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com o orçamento pátrio, e ainda:

6.4.1 a) iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato no prazo estabelecido, ou seja, imediatamente, além de cumprir com todas as obrigações constantes no mesmo. Caso a prestação de serviço não corresponda ao exigido, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8.666/93 cc Resolução nº 01/20 do Conselho Curador.

6.4.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação durante toda a execução do contrato, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.

6.4.3. Zelar para que a locação do equipamento seja executada conforme exigências da CONTRATANTE, dentro do prazo por ela fixado.

6.4.4. Responder civil e criminalmente por todos os danos que cause ou provoque, direta ou indiretamente, para a CONTRATANTE e/ou terceiros.

6.4.5. Apresentar a nota fiscal/fatura mensalmente, contendo as informações relativas aos serviços efetivamente prestados à CONTRATANTE, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.

6.4.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos da legislação vigente.

6.4.7. Prestar esclarecimentos e fornecer documentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a reclamações sobre seus serviços.

6.4.8. Abster-se de transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, além da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4.9. Manter atualizados os dados básicos da empresa que são imprescindíveis para a manutenção de seu contato com a CONTRATANTE, leia-se: endereço, endereço eletrônico, telefone, além do contato do preposto indicado pela empresa.

6.5. Além do estabelecido anteriormente, são obrigações da CONTRATADA:

6.5.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que lhe chegue ao

conhecimento em decorrência da execução do objeto do presente contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

6.5.2. Responder prontamente ao gestor do contrato nos casos de abertura de processo administrativo para apuração de infrações na execução do presente.

6.5.3. Arcar com as sanções aplicadas pela CONTRATANTE mediante processo administrativo que lhe assegure contraditório e ampla defesa.

6.5.4. Estar ciente de que a ação de fiscalização e posterior exercício do direito sancionador da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e, ainda, quando da assinatura deste instrumento fornecer todos os documentos exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deverá, sem prejuízo da execução do objeto por parte da CONTRATADA:

7.1.1. Fiscalizar e orientar a execução do contrato, por intermédio do fiscal, que será empregado fundacional com delegação de competência para a prática do ato.

7.1.2. Aprovar, por intermédio do fiscal, a fatura da prestação de serviços, desde que os mesmos tenham sido realizados em conformidade com o estabelecido neste contrato.

7.1.3. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que previamente credenciados, nos locais gestados pela CONTRATANTE, nos casos em que for necessário para o atendimento do objeto deste contrato.

7.1.4. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que sejam solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.5. Abrir processo administrativo específico para apuração de possíveis irregularidades na execução do contrato, por ato do gestor de contratos, assegurando a observância de contraditório e ampla defesa.

7.1.6. Aplicar as penalidades necessárias, observado o disposto na lei de licitações e suas alterações, e no presente contrato.

7.1.7. Empenhar os recursos orçamentários necessários aos pagamentos, na dotação correspondente do orçamento vigente, e efetuar-los, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor total para o período de vigência do contrato é de R\$ _____ (___ mil reais), sendo R\$ _____ (___ mil reais) a cada período de 30 dias, com valor fixo e irredutível, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

8.2. Para fins de pagamento, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao de referência, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura correspondente ao valor efetivamente devido naquele período, e encaminhá-la diretamente ao fiscal do contrato, para conferência e aprovação pelo mesmo.

8.3. Não havendo qualquer razão para desconto no valor da nota fiscal apresentada, em razão de possíveis intercorrências durante o período de prestação do serviço, o fiscal a aprovará encaminhando ao Setor Financeiro para pagamento.

8.4. O pagamento será efetuado pela FUNGOTA, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e sua conferência pela CONTRATANTE, na forma prevista no subitem 8.2.

8.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, sejam corrigidas as irregularidades verificadas, e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

- 8.6. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada não justificará a interrupção da prestação do serviço.
- 8.7. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.
- 8.8. O pagamento será feito pela Tesouraria da CONTRATANTE, ou por ordem bancária em nome da CONTRATADA.
- 8.9. Do pagamento devido à CONTRATADA será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual, desde que aplicadas mediante processo administrativo específico que assegure contraditório e ampla defesa.
- 8.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo à CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contratado será acompanhado e fiscalizado por empregados a serem designados para esse fim.
- 9.2. Quando as decisões e providências ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, será solicitado ao gestor dos contratos da CONTRATANTE, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
- 9.3. É poder-dever do gestor, quando comunicado pelo fiscal de possíveis irregularidades na prestação do serviço, instaurar processo administrativo específico (PAR), nos termos da Resolução 01/2020 da FunGota, para a apuração de possíveis irregularidades apontada pelo fiscal na execução do contrato.
- 9.4. No caso de aplicação de penalidade, o penalizado poderá interpor recurso à Diretoria Administrativa, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, excetuando-se esta possibilidade, nos termos do Art. 87, §3º da mesma lei cc Resolução nº 01/2020 da FunGota.
- 9.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, devendo substituí-lo a qualquer tempo, mediante requisição justificada do CONTRATANTE.
- 9.6. O preposto deverá ser indicado quando da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento, salvo na hipótese do § 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, o licitante que incorra em algumas das condutas presentes no Capítulo IV, Seção I e II da Lei Federal 8.666/93, enumeradas no item **11.7**.
- 11.2.** O CONTRATANTE que cometer qualquer das infrações discriminadas nas legislações e enumeradas no item **11.7** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 11.2.2.** Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento), nos termos do edital e do contrato, para infrações médias, aquelas que causem prejuízo significativo ao objeto do contrato.
 - 11.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, em casos graves;
 - 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em casos gravíssimos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

poderá ser concedida nos casos em que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

- 11.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Resolução 01/20 do Conselho Curador.
- 11.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7.** São, portanto, infrações administrativas sujeitas às sanções administrativas determinadas na lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal:
- 11.7.1.** Não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
 - 11.7.2.** Não entregar a documentação exigida.
 - 11.7.3.** Apresentar documentação falsa.
 - 11.7.4.** Causar o atraso na execução do objeto.
 - 11.7.5.** Não manter a proposta.
 - 11.7.6.** Falhar na execução do contrato.
 - 11.7.7.** Fraudar a execução do contrato.
 - 11.7.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
 - 11.7.9.** Declarar informações falsas.
 - 11.7.10.** Cometer fraude fiscal.
 - 11.7.11.** Atrasar injustificadamente a execução do contrato.
 - 11.7.12.** Inadimplemento total ou parcial do contrato.
- 11.8.** As multas fruto de mora ou inadimplemento parcial na execução do contrato serão aplicadas com observância da seguinte gradação:
- 11.8.1.** Atraso de até 05 (cinco) dias ou frequência inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;
 - 11.8.2.** Atraso de até 15 (quinze) dias ou frequência inferior a 30% (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;
 - 11.8.3.** Atraso superior a 15 (quinze) dias ou frequência inferior a 20% (vinte por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado.
- 11.9.** As sanções são autônomas, podendo a multa ser aplicada cumulativamente.
- 11.10.** A CONTRATANTE poderá descontar das faturas seguintes os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste contrato.
- 11.11.** A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 11.12.** Todas as sanções serão aplicadas levando-se em conta a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer de forma unilateral pela CONTRATADA, amigavelmente ou, ainda, por via judicial, estando todas as hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. Os motivos para rescisão unilateral do contrato estão presentes no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/93.

12.3. As consequências da rescisão unilateral estão previstas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

12.4. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima da CONTRATANTE.

12.5. A rescisão unilateral decorrente do não cumprimento das obrigações do contrato poderá acarretar à CONTRATADA a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pelo mesmo procedimento utilizado para a aplicação de outras sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. Qualquer alteração neste contrato será feita mediante termo aditivo assinado pelas partes.

14.2. A omissão ou tolerância de quaisquer das partes, em relação a eventuais infrações contratuais da outra, não importará em modificação, novação ou renúncia a direito.

14.3. Nem o presente contrato ou quaisquer direitos ou obrigações nele previstos, não poderão ser transferidos por nenhuma das partes sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

14.4. O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, constituindo-se em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil.

14.5. A nulidade ou anulabilidade de determinada disposição deste instrumento contratual não atingirá suas demais disposições, e as partes se obrigam a convalidar, nos termos permitidos pela lei, a disposição nula ou anulada, de modo que prevaleça, no que for legalmente possível, a vontade das partes nela expressada.

14.6. Este contrato não poderá ser sublocado a terceiros sem prévia concordância, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, além da legislação apontada como aplicável ao presente instrumento contratual. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

15.2. Fica eleito o foro da cidade de Araraquara, para conhecer das questões relacionadas com o presente, que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Aos

SIGNATÁRIOS:

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE
LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA-ARARAQUARA)**

CONTRATANTE

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva

EMPRESA ____

CONTRATADA

Representante ____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

....., inscrita no CNPJ n^o
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)
....., portador (a) da Carteira de Identidade n^o/..... e do CNPF n^o
., DECLARA, para fins de participação na Pregão Eletrônico n^o ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3^o da Lei Complementar n^o 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3^o da Lei Complementar n^o 123, de 14/12/2006;

() **REENQUADRAMENTO**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4^o do artigo 3^o da Lei Complementar n^o 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VI

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO Nº XXX/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -
CREDENCIAMENTO**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA

At. – Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº. XXXX/2023 – PREGÃO N.º XXX/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

“DECLARAÇÃO”

À
Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA
At. – Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº. XXXX/2018 – PREGÃO N.º XXX/2023.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

..... de de 2019.

(Assinatura do Representante Legal)